

3. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

3.1. Fica a Beneficiária autorizada a realizar as operações constantes no subitem 2.1 mediante centralização delas no Estabelecimento Centralizador, considerando-se as Fazendas de Reflorestamento como extensão deste.

3.1.1. A operacionalização por meio de centralização obriga o Estabelecimento Centralizador a exercer o controle dos estabelecimentos e propriedades participantes deste Regime Especial, no que couber, especialmente quanto ao início ou cessação de atividades e alteração de endereço dos estabelecimentos.

3.2. A Beneficiária, para fins de averbação das Fazendas de Reflorestamento, da baixa de alguma delas ou de alterações nos dados que permitam identificá-las, deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e) do Estabelecimento Centralizador, constando os dados do proprietário (como nome ou razão social, CPF ou CNPJ, Inscrição Estadual – se houver – e endereço), o número da matrícula, o tamanho, o número da inscrição no INCRA, o Município em que está localizada e data de início ou término das atividades.

3.2.1. Esta obrigação se destina inclusive para os casos de propriedades paranaenses em que a exploração florestal, nos termos do subitem 3.1 deste Regime Especial, não ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados dentro de um período de 12 (doze) meses em propriedade certa e diversa das Fazendas de Reflorestamento já registradas no Anexo Único ou no RO-e.

3.3. DAS NOTAS FISCAIS

3.3.1. A emissão de notas fiscais eletrônicas pelas Fazendas de Reflorestamento deve ser realizada pelo Estabelecimento Centralizador em seu nome, na condição de emitente, previamente à saída do veículo transportador para carregamento no Estado do Paraná, discriminando-se o peso e/ou metro cúbico e/ou metro estére e o valor estimado da mercadoria, por meio de sistema de processamento de dados, observados os procedimentos definidos neste Regime Especial.

3.3.2. A fim de regularizar as notas fiscais emitidas na forma do subitem 3.3.1 pela diferença da pesagem ou pela medição real, deve ser emitida nota fiscal eletrônica complementar para cada cliente (com inserção dos dados no sistema de processamento de dados que gerará a nota fiscal), dentro do período de apuração do ICMS da emissão da Nota Fiscal original da operação, da seguinte forma:

a) por ocasião da entrada na balança do Estabelecimento Centralizador, na pesagem; b) após a entrada no estabelecimento do cliente, com base nos dados do “ticket” de pesagem da balança do mesmo.

3.3.3. Para as operações ajustadas em metros estéreos, os dados devem ser inseridos no mesmo sistema de processamento de dados da balança, com base no documento de medição de madeira, emitido em duas vias, que terão a seguinte destinação: uma via para o Estabelecimento Centralizador e a outra para o cliente.

3.3.4. O documento de medição de madeira deve conter as aferições das medidas relativas ao comprimento, largura e altura (a medição da altura deve ser calculada por meio da média aritmética simples obtida de seis pontos distintos do volume), e as assinaturas dos conferentes do Estabelecimento Centralizador e do cliente.

3.3.5. O Estabelecimento Centralizador se compromete a manter as informações deste item devidamente armazenadas e disponíveis ao Fisco, bem como a gerar relatórios pertinentes, quando solicitados.

3.3.6. Os documentos fiscais emitidos antecipadamente na forma do subitem 3.3.1 terão validade de 7 (sete) dias da data de sua emissão.

3.3.7. Os documentos fiscais emitidos na forma deste Regime Especial, além dos requisitos legais, devem conter a identificação da Fazenda de Reflorestamento, número da inscrição no INCRA e a identificação do Município onde os produtos florestais estejam sendo retirados, na forma da expressão: “Regime Especial nº 8.774/2026 – Estado do Paraná – local de saída da mercadoria: Fazenda-Município de-Incr nº”.

3.3.8. Para fins deste Regime, fica o Estabelecimento Centralizador dispensado da emissão e ou registro de notas fiscais de entrada quando da aquisição de maciços florestais de terceiros, pessoa física ou jurídica, mediante contrato de compra e venda de árvores em pé existentes, tendo em vista que não constituem fato gerador do tributo estadual.

3.3.9. Fica o Estabelecimento Centralizador igualmente dispensado da emissão de nota fiscal para a movimentação de itens de seu ativo imobilizado e material de uso e consumo de sua propriedade entre as Fazendas de Reflorestamento, desde que o veículo transportador apresente controle interno da origem e destino dos equipamentos e materiais transportados e apresente cópia do presente Regime Especial.

3.4. DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.4.1. A base de cálculo mínima para transferência de pinus e eucalipto será obtida de acordo com o preço praticado nas operações de venda do Estabelecimento Centralizador, ou, na falta deste, o preço de compra praticado na praça do remetente ou o custo de produção, o que for maior, utilizando-se, para pinus, o fator de conversão de metro cúbico para tonelada de 1,0644, para a espécie eucalipto, o fator de conversão 0,9426, e para cavacos de resíduos de pinus e eucalipto, a tonelada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os estabelecimentos da Beneficiária não abrangidos pelo presente Regime Especial devem ser constituídos e operacionalizados na forma da legislação.

4.2. Em relação à obrigação principal, o Estabelecimento Centralizador deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto no RICMS/PR.

4.3. Para fins de apuração do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS, o Estabelecimento Centralizador obriga-se a informar os valores das entradas e saídas de cada Fazenda de Reflorestamento, em cada Município, devendo esta informação ser relatada no Registro 1400 da sua Escrituração Fiscal Digital (EFD).

4.4. A eficácia do presente Regime Especial, em relação às operações interestaduais, fica condicionada à prévia anuência dos demais Estados, devendo constar a anuência no corpo dos documentos fiscais emitidos.

4.4.1. Em relação às operações de venda interestaduais, mediante prévia comunicação ao Fisco do Estado de destino da mercadoria, pode, a fiscalização paranaense, verificar livros e documentos fiscais e de controle, pertinentes às

operações e às prestações aqui tratadas, que devem ficar à disposição do Fisco pelo prazo prescricional.

5. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

5.1. A inobservância de qualquer dos itens relativos aos procedimentos especiais aqui proporcionados, que resulte infração à legislação tributária, determina a cessação imediata dos efeitos deste regime especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

5.2. Para fruição do tratamento constante no presente Regime Especial a Beneficiária deverá estar com a situação fiscal regular perante a SEFA, inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, exceto nos casos em que o débito esteja com a exigibilidade suspensa ou garantido.

5.3. Do ato que determinar a revogação do regime especial, cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

5.4. A Beneficiária pode renunciar ao regime especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

5.5. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de janeiro de 2029, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6. O pedido de prorrogação do regime especial deve ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência. Considera-se prorrogado o regime especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

5.7. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

Braspine Madeiras Ltda.
Beneficiária

9535/2026

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR.

Reconhecimento Dispensa de Licitação DLV 006/2026 Protocolo 25.248.221-0. Comunicamos que foi reconhecida pelo Diretor-Presidente da Adapar, no dia 28/01/2026, a situação de Dispensa de Licitação para a doação de veículos declarado inservíveis pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Veículos da Adapar. Otamir Cesar Martins, Diretor-Presidente da Adapar, autoriza, com fundamento no art. 76, inc. II, alínea “a” da Lei Federal 14.133 de 2021, e nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, no Artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto Estadual 10.086/2022, a doação do veículo Volkswagen Saveiro 1.6 CS, placa AUK-7C45, Ano/Modelo 2011/2012, Renavam 346622190, patrimônio Adapar 100001849203 para o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, com base no Parecer Técnico 020/2026 do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e Informação da Assessoria Jurídica da Adapar, nº 025/2026, fls. 39 até 41, em 23/01/2026. Foi utilizada a Minuta Padronizada do Termo de Doação de Veículos Automotores e a Lista de Verificação, aprovadas pela Resolução PGE 254/2024.

Curitiba, 28 de janeiro de 2026.

Luciano Carvalho – Agente de Contratação

9425/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROTOCOLO:23.773.851-9

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP, Gilson de Jesus dos Santos, em 27/01/2026.

ESPÉCIE: Contrato

PARTES: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., CNPJ: 67.393.181/0001-34.

VALOR: R\$ 13.223.899,21 (treze milhões e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

FUNDAMENTOS: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

OBJETO: Aquisição de Solução SIG por Licenciamento Corporativo, através de

fornecimento e atualização tecnológica de licenças para uso de softwares de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute – ESRI, incluindo serviços de manutenção das licenças, suporte técnico especializado ESRI na modalidade EAP – Enterprise Advantage Program, e gerenciamento de infraestrutura tecnológica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura.
ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 28/01/2026, Imagem Geossistemas e Comércio Ltda. – Representante Legalem 28/01/2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

9527/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024/AMEP
265/2024/GMS-90265/2024/PNCP-UASG 930373
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica 09/2024/AMEP – 265/2024/GMS – 90265/2024/PNCP – UASG 930373, Protocolo nº 22.761.534-6, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022, **HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação (Contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento do PPART – Plano de Proteção Ambiental e Reordenamento Territorial, das Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs) do Guarituba, Itaqui, Pinhais e Quatro Barras, localizadas na Região Metropolitana de Curitiba/PR.) ao consórcio vencedor: CONSÓRCIO PPART 2025, composto pelas empresas COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 58.645.219/0001-28, TESE- TECNOLOGIA, ARQUITETURA E CULTURA LTDA., CPNJ nº 79.980.413/0001-30 e AEROSAT – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 82.238.718/0001-85, cuja proposta de preço ficou registrada em R\$3.635.995,83 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Fica, neste ato, nos termos do art. 107, inciso IV do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, convocado o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições descritas no instrumento convocatório.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2026.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

9528/2026

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIÁRA ALTERAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO HORÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Protocolo: 24.983.997-3 **ID:** 1086836
Objeto: prestação de serviços continuados de transporte coletivo de passageiros das equipes do Centro Cultural Teatro Guairá.

Alteração: Na versão anterior do edital de licitação do pregão eletrônico 01/2026 (arquivo Edital_PE01_2026), **onde se lê** “Início da sessão / disputa de lances” Até 09 h 00 min do dia 09/02/2026”, **leia-se** “Início da sessão / disputa de lances” **14 h 00 min** do dia 09/02/2026”.

Motivo: ajuste de horário devido a reagendamento interno de demandas e conveniência da administração.

Sessão pública – Disputa: 09 de fevereiro de 2026 **Horário:** 14h00
Local da disputa e Edital: Site - www.licitacoes-e2.bb.com.br
Mais informações: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br, www.transparencia.pr.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.
Contato: 3304-7966 ou 3304-7929. e-mail : pregao-cpl@cctg.pr.gov.br

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

9615/2026

DER

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

CONTRATO nº 009/2026. PARTES: DER/PR – EMPRESA GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA. **PROTOCOLO nº 23.051.809-2. AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, respectivamente em 02/09/2025 e 06/01/2026. **OBJETO:** Execução de serviço comum de engenharia de reparos no pátio do prédio da Superintendência Regional Norte do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, localizado na Rua Uruguai, nº 943, município de Londrina, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores. **VALOR:** R\$ 516.500,00. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos. Nota Reserva de

Empenho nº 2026NR000030, datada de 13/01/2026, no valor de R\$ 1.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 15/01/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 011/2025. PARTES: DER/PR – EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA. **PROTOCOLO nº 25.243.257-4. AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 23/01/2026. **OBJETO:** Fica incluído ao Termo que a prestação dos serviços será realizada nos estabelecimentos descritos, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. **FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 23/01/2026.**

9748/2026

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DER PR SEDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0058/2026 GMS Nº 90058/2026 COMPRASGOV PROTOCOLO Nº 24.017.284-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia referente à Conservação de Pavimento na Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, com área de 15.633,12 m², situada à Avenida Monteiro Lobato, 885, no município de Maringá, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores.

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: NÃO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: A partir do dia 02/02/2026.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.227.628,24 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 24/02/2026 e a **DISPUTA:** A partir das 09:10 horas do dia 24/02/2026, ambos no sítio do COMPRAS.GOV.BR:

“<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

AUTORIZAÇÃO:

- Para a licitação: do Diretor Administrativo Financeiro do DER PR - Mohamed Mudar Sheikh Kasem.

- Para realização de despesas: do Diretor Presidente do DER PR - Fernando Furiatti Saboia.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

A Licitação será realizada na forma eletrônica. O edital e os anexos serão disponibilizados na página eletrônica do Compras Paraná: <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (ícones: “LICITAÇÕES” – “COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações” – Órgão: “DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná”) e, também, na página do Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 (UASG 463390 – DER PR). Anexos totalizando mais que 30Mb somente no portal “COMPRAS PARANÁ”.

Demais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Compras, localizada na Avenida Iguazu, n.º 420, andar térreo, Curitiba, Paraná, Fone: (41) 3304 8310/8315.

Curitiba/PR, 29 de janeiro de 2026.

Leandro Roberto Marques de Souza
Agente de Contratação e Pregoeiro do DER PR

9875/2026

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO – DER PR SEDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE0171/2025 GMS Nº 90171/2025 COMPRASGOV PROTOCOLO Nº 24.213.072-3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra comum de engenharia, na Superintendência Leste do DER/PR, com 13.490,56 m² (treze mil, quatrocentos e noventa vírgula cinquenta e seis metros quadrados), sítio à Rua Konrad Adenauer, 41, Tarumã no município de Curitiba, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 7.689.211,51 (sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

JULGAMENTO PELO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Após minuciosa avaliação realizada, temos a informar aos interessados neste processo de Licitação os resultados conclusivos da análise dos documentos de Proposta e Habilitação final sendo declarada **VENCEDORA** a empresa: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com valor de **R\$ 6.598.900,00** (seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).

Curitiba/PR, 29 de janeiro de 2026.

Auro Josephat Dalmolin
Agente de Contratação e Pregoeiro do DER PR

9601/2026

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 02/2026 – SR-NORTE, em que são partes: **DOADOR:** DER/PR e **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, **PROTOCOLO nº 2025/25.250.293-9** **OBJETO:** Doação de 300,00 m³ de material fresado e autorizado por delegação pelo Sr. Terufumi Katayama – Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente do DER/PR, em 28/01/2026, com fundamento no Decreto nº 7098/2017 e Portaria nº 275/2021-DG. **FORO:** Capital do Estado do Paraná.

9606/2026

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 14/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.773.851-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 03/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Imagem Geosistemas e Comércio Ltda., cujo objeto é a aquisição de Solução SIG por Licenciamento Corporativo, através de fornecimento e atualização tecnológica de licenças para uso de softwares de propriedade da empresa Environmental Systems Research Institute – ESRI, incluindo serviços de manutenção das licenças, suporte técnico especializado ESRI na modalidade EAP – Enterprise Advantage Program;

I. Klyfesson Saturnino Gonzaga, matrícula funcional nº 1002352, para atuar como Gestor;

II. Carla Gerhardt, matrícula funcional nº 222821, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Gabriel Hubner de Macedo, matrícula funcional nº 781165, para atuar como Gestor e Fiscal substituto;

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

9529/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 68/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 101/2026 Chamamento Público nº 4/2021

Contratada: Andreza Lopes de Sousa

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Camargo
Matricula				Cabulon
E-mail	elisana@uel.br			
				0513657

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 28 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 69/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 102/2026 Chamamento Público nº 4/2021

Contratada: Argemiro Gonçalves de Souza

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Camargo
Matricula				Cabulon
E-mail	elisana@uel.br			
				0513657

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 28 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 70/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 103/2026 Chamamento Público nº 4/2021

Contratada: Caroline Soares Paulino

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Técnico de Enfermagem Para O Hospital Universitário- Uel.

GESTOR:

Servidor	Flavia	Mendonça	da	Silva	Oussaki
Matricula					0605352
E-mail	flaviam@uel.br				

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Elisana	Agatha	lakmiu	Camargo
Matricula				Cabulon
E-mail	elisana@uel.br			
				0513657

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 28 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 71/2026